



**APREGOADO PELA
MESA EM 27 ABR. 2011**

Obriga as concessionárias do transporte coletivo do Município de Porto Alegre a proverem, nos locais de ponto final de itinerário, condições de abrigo para fins de permanência de seus trabalhadores e dá outras providências.

EMENDA DE LIDERANÇA n. 01

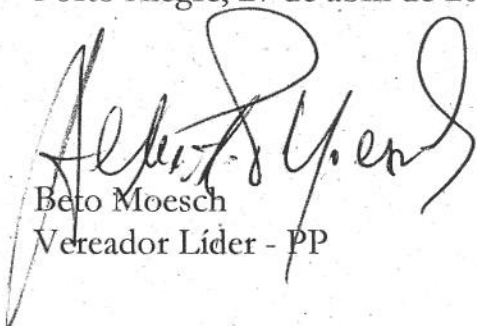
Inserir artigo onde couber ao projeto epígrafe.


“Art. – Ficam vedadas as instalações de que trata o art. 1º desta Lei em Parques e Praças.”

JUSTIFICATIVA

De plenário.

Porto Alegre, 27 de abril de 2011


Beto Moesch
Vereador Líder - PP


Professor Garcia
Vereador do PMDB

revisado em 27/04/11
[Signature]
DL